

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CENTROS ACADÊMICOS DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

Disposições gerais

Art. 1º - A eleição para a diretoria dos Centros Acadêmicos do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, realizar-se-á, dia 8 do mês de dezembro de 2015, no matutino das 08:00 as 12:00, vespertino 14:00 as 18:00 e noturno 19:00 as 21:00, na estação eleitoral montada nas Representações Estudantis.

Art. 2º - A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único – Poderão votar e ser votados todos os acadêmicos regularmente matriculados em cursos superiores, sendo um voto apenas para o centro acadêmico que represente seu curso e um para o D.C.E.

Art. 3º - A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para a diretoria dos Centros Acadêmicos.

Art. 4º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos em brancos e os nulos.

Do Registro das Chapas

Art. 5º - As Chapas poderão efetuar seus registros no período de 25 do mês de novembro a 2 do mês de dezembro de 2015, no seguinte email: eleicoesc.a.rioverde@gmail.com.

a) Anexo VIII ficha de inscrição das diretorias, deve ser enviado para o email.

Art. 6º - O pedido de registro deve ser feito com a lista dos componentes da chapa com a devida indicação do cargo que o mesmo ocupará na diretoria da entidade e as respectivas assinaturas, dando ciência da sua inscrição no pleito, e o nome da chapa.

a) Os cargos que compõe a diretoria de cada Centro Acadêmico segue em anexo.

b) Caso não haja um anexo deverão ter os seguintes cargos:

1. Presidente;
2. Vice-presidente;
3. 1º Secretário;
4. 2º Secretário;
5. 1º Tesoureiro;
6. 2º Tesoureiro;
7. Diretor de Comunicação;
8. Diretor de Esportes;
9. Diretor de Informática;
10. Sete Suplentes;

Art. 7º - A comissão eleitoral divulgará no dia 3 de dezembro a lista das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

Da votação

Art. 9º - Votação dar-se-á por sistema manual com células de papel confeccionadas pela comissão eleitoral.

Art. 10º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação de Registros Escolares (CORE).

Art. 11º - Para votar, o eleitor deverá identificar-se por algum documento que contenha foto. O eleitor então assinará seu nome na lista de verificação, e assinalará na cédula, rubricada pelo mesário, no campo correspondente à chapa de sua preferência. Observado esses procedimentos o eleitor conclui o processo depositando sua cédula na urna.

Dos mesários

Art. 12º - Os mesários serão os membros da comissão eleitoral ou pessoas escolhidas por estes que não integrem nenhuma das chapas.

Da apuração

Art. 13º - A apuração iniciar-se-á logo após o término de cada turno de votação no local da votação, sendo divulgados os resultados parciais a cada turno.

Art. 14º - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da Mesa Receptora.

Da Posse

Art. 15º - A posse das novas diretorias ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2015 às 17 horas no prédio das Representações Estudantis.

ANEXO I - CENTRO ACADÊMICO ANTÔNIO CHAVAGLIA

Capítulo II

DA DIRETORIA

Art. 16º - A diretoria será constituída de dezesseis (16) cargos, todos os eleitos com mandato de um (1) ano, contado a partir do ato de posse, com direito a uma única (recondução).

§ Único: os cargos da diretoria são os seguintes:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor de Comunicação;
- h) Diretor de Esportes;
- i) Diretor de Informática;
- j) Sete Suplentes;

ANEXO II – CENTRO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Seção II – DA DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO “CACIB”

Art. 21º - A Diretoria do Centro Acadêmico “CACIB” será eleita por todos os estudantes de Ciências Biológicas, do IFGoiano – Campus Rio Verde, mediante sufrágio universal, secreto, facultativo e direto dos associados efetivos regulares.

§ Único – A eleição da Diretoria terá normas próprias regulamentadas pelo Regimento Eleitoral, aprovado pela Comissão Eleitoral, especialmente convocada para este fim, respeitando-se o critério majoritário no pleito eleitoral.

Art. 22º - A Diretoria Eleita terá mandato de 1 (um) ano.

Art. 23º - A Diretoria do Centro Acadêmico “CACIB” será composta de forma colegiada por, no mínimo, 6 (seis) membros, todos Associados Efetivos Regulares. A Diretoria tem liberdade de organizar-se interna e externamente como melhor entender, desde que respeite as normas deste Estatuto.

§ 1º Os cargos da Diretoria são os seguintes:

- a) Presidente;
- b) Vice- Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

§ 2º - Os cargos da Assessoria são os seguintes:

- g) Assessor de Comunicação e Marketing;
- h) Assessor de Eventos Sociais;
- i) Assessor de Informática;
- j) Assessor de Relações Acadêmicas.

ANEXO III - CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Seção II - Da Diretoria do Centro Acadêmico “CAEAL”:

Artigo 18º - A Diretoria do Centro Acadêmico “CAEAL” será eleita diretamente por todos os estudantes de Engenharia de Alimentos, do IFGoiano - Campus Rio Verde, mediante sufrágio universal, secreto, facultativo e direto dos associados efetivos regulares.

Parágrafo único - A eleição da Diretoria terá normas próprias regulamentadas pelo Regimento Eleitoral, aprovado pela Comissão Eleitoral, especialmente convocada para este fim, respeitando-se o critério majoritário no pleito eleitoral.

Artigo 19º - A Diretoria eleita terá mandato de 1 (um) ano.

Artigo 20º - A Diretoria do Centro Acadêmico “CAEAL” será composta de forma colegiada por, no mínimo, 6 (seis) membros, todos Associados Efetivos Regulares. A Diretoria tem liberdade de organizar-se interna e externamente como melhor entender, desde que respeite as normas deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Os cargos de “Confiança” são os seguintes:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) Suplente do 1º secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) Suplente do 2º secretário;
- g) 1º Tesoureiro;
- h) 2º Tesoureiro.

Parágrafo 2º - Os cargos da Diretoria são os seguintes:

- i) Diretor de Comunicação e Marketing;
- j) Vice-diretor de Comunicação e Marketing;
- k) Diretor de Eventos Sociais;
- l) Vice-diretor de Eventos Sociais;
- m) Diretor de Informática;
- n) Vice-diretor de Informática;
- o) Diretor de Relações Acadêmicas;
- p) Vice-diretor de Relações Acadêmicas.

ANEXO IV - CENTRO ACADÊMICO ENGENHARIA AMBIENTAL

Capítulo II DA DIRETORIA

Art. 16º - A diretoria será constituída de dezesseis (16) cargos, todos os eleitos com mandato de um (1) ano, contado a partir do ato de posse, com direito a uma única (recondução).

§ Único: os cargos da diretoria são os seguintes:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor de Comunicação;
- h) Diretor de Esportes;
- i) Diretor de Informática;
- j) Sete Suplentes

ANEXO V – CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA CIVIL

DA DIRETORIA

Art. 8º - A Diretoria compõe-se de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Comissão de Comunicação;
- h) Comissão de Eventos.

Parágrafo Único – As Comissões de Comunicação e de Eventos, serão criadas com finalidade específica, em função das eventuais necessidades e funcionará apenas por tempo necessário ao cumprimento da missão que lhe for atribuída.

ANEXO VI - CENTRO ACADÊMICO DE QUÍMICA - XVIII DE JUNHO

Artigo XIII. DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 8 membros, os quais ocuparão os cargos de:

I. Presidente

II. Vice-Presidente

III. Secretário Geral

IV. . Tesoureiro Geral

V. Secretário de Comunicação Geral

VI. . 1º Suplente

VII. Suplente

VIII. Suplente

ANEXO VII - CENTRO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 27 – A Diretoria do CA será constituída pelos seguintes membros:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Primeiro Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;
- VII – Diretor Social;
- VIII - Diretor de Esportes e Cultura;
- IX - Diretor de Imprensa e Eventos.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria terá duração de 01(um) ano, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

ANEXO VIII – FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso: _____

Nome da chapa: _____

Cargo: _____ Nome Completo: _____

Cargo: _____ Nome Completo: _____

Cargo: _____ Nome Completo: _____

Cargo: _____ Nome Completo: _____

Cargo: _____ Nome Completo: _____

Cargo: _____ Nome Completo: _____

Cargo: _____ Nome Completo: _____

Cargo: _____ Nome Completo: _____

Cargo: _____ Nome Completo: _____

Cargo: _____ Nome Completo: _____

Cargo: _____ Nome Completo: _____

Cargo: _____ Nome Completo: _____

Cargo: _____ Nome Completo: _____

Cargo: _____ Nome Completo: _____

Cargo: _____ Nome Completo: _____

Cargo: _____ Nome Completo: _____

Assinaturas: